



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, de 1º de junho de 2009.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 361, de 24 de março de 2.009, que institui o Programa Especial de Parcelamento de Dívida Ativa - PEPDA.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 30 de maio de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 361, de 24 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º

§ 3º O prazo para ingresso no PEPDA será até 10 de junho de 2009.”

Art. 2º O art. 12 da Lei Complementar nº 361, de 24 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

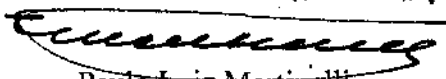
“Art. 12. Os débitos inscritos na dívida ativa, executados judicialmente ou não, que foram objeto de parcelamento antes da promulgação desta Lei Complementar, terão 30% (trinta por cento) de desconto para os casos de quitação de todas as parcelas vencidas e vincendas até o dia 10 de junho de 2009.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 2º e o art. 12 da Lei Complementar nº 361, de 24 de março de 2.009.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois e mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário